



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Santa Inês
Fone: (73) 3536-1213

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022 – UASG 158129

PROCESSO: 23327.253892.2022-86

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA **FS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS, com sede no Km 2,5, BR 420, Rodovia Santa Inês x Ubaíra, na cidade de Santa Inês/Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0002-50, neste ato representado pela Diretora Geral **Genilda de Souza Lima**, nomeada pela Portaria nº 281, de 18 de Março de 2022, publicada no DOU de 21 de Março de 2022, portador da matrícula funcional nº 2526625, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.794.945/0001-30, sediada na Rua Elmano Silveira Castro, nº 875, Galpão, IAPI – Salvador/BA, CEP 40323-215, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Alexsandre Freire de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 434326047, expedida por MEX/PA, e CPF nº 013.652.617-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 23327.253892.2022-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Adesão à IRP 03/2022, Pregão nº 02/2022, da UG 158129, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do contrato nº 14/2023 cujo objeto é **prestação de serviço de manutenção e conservação predial**, preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de mão de obra e todos os insumos (materiais, equipamentos, EPIs, uniformes, ferramentas e outros) necessários à execução de serviços nos sistemas e instalações prediais (instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio, intervenções estruturais, pintura, marcenaria, serralheria, vidraçaria, e geradores), na forma estabelecida em Planilhas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – Bahia, nas edificações do IF Baiano Campus Santa Inês:

1.2. Este Termo Aditivo de Contrato vincula-se ao Termo de Contrato nº 14/2023, ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 14/2023 por 12 (doze) meses, passando a fluir de **02/10/2025 a 02/10/2026**, conforme Cláusula Segunda do termo de Contrato e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R\$437.976,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais)** para o período de 12 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Item	Descrição	Und	QTD	Valor Unit. ref.	Valor Total ref.	Desconto	Valor UNITÁRIO Contratado	Valor TOTAL Contratado
12	Serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI. - Santa Inês	VC	12	R\$42.000,00	R\$ 504.000,00	13,10%	R\$36.498,00	R\$437.976,00
TOTAL								R\$437.976,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/158277
Fonte: 0100000000
PTRES: 231548
Elemento de Despesa: 339039-17
PI: L20RLP01FIJ

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício

financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a atualização/complementação de prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato ora aditado, que não contrariem o presente instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Assinado Eletronicamente

GENILDA DE SOUZA LIMA

Representante Legal

IF Baiano – Campus Santa Inês

CONTRATANTE



ALEXSANDRE FREIRE DE OLIVEIRA

Representante Legal

FS SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CONTRATADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Genilda de Souza Lima, DIRETOR - CD2 - CSI-DG**, em 18/09/2025 15:26:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 742300
Verificador: 3d9d4aefab
Código de
Autenticação:

